



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2514/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM / **Modo de disputa:** Aberto

NOVA DATA/HORA: 24 de JUNHO 2025, às 9 horas.

AMOSTRAS: até 15 dias após convocação

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 110, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, **NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** para todos os alunos da rede municipal de ensino, conforme etapa de ensino e faixa etária, assim como pastas para os profissionais de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo deste Edital.

Item	Objeto	Quantidade Estimada Anual	Unidade
1	Mochila escolar infantil (P) carrinho – Descrição conforme Termo de Referência	1100	unidade
2	Mochila escolar infantil (P) – Descrição conforme Termo de Referência	700	unidade
3	Mochila escolar média (M) – Descrição conforme Termo de Referência	1400	unidade
4	Pasta Professor – Descrição conforme Termo de Referência	700	unidade

1.2. O presente edital seguirá o tiro procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e



responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. **As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.**

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total, ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

b) Marca (se for o caso), modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.4. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre com todas as a **Declarações on line**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Após a fase de negociação, será concedido o prazo de 3 (três) horas ao licitante vencedor



para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação;
- d) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 3 deste Edital;
- e) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta site <https://certidoes.cgu.gov.br/#> em nome da licitante.

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) **Declaração Unificada, conforme modelo, anexo III.**

5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.4. Todos os documentos relacionados deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, exceto os documentos que não obrigam validade expressa.

5.5. É facultado ao Pregoeiro a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, podendo ser requisitado a apresentação da documentação em via original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, limitada aos documentos nela existentes, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que



tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme alínea d, do item 8.2.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos de Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado anteriormente.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, exceto os documentos que não obrigam validade expressa.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha assinalado a declaração exigida diretamente no sistema e devidamente comprovada, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14133/21.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das dotações orçamentárias das Secretarias Requisitantes, conforme utilização dos itens da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pela Administração.

16.2. Para a assinatura da Ata, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.3. As certidões referidas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata ou deixar de apresentar documentação condicionante para assinatura, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7. Tendo em vista que a Nota de Empenho é considerada Contrato, para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria enviará Solicitação à Seção de Compras, emitirá a Ordem de Compra. Após liberação, a Contabilidade emitirá o Empenho. A Secretaria ficará responsável pelo envio do Empenho e tabela de jogos ao fornecedor.

16.8. Do cadastro reserva:

16.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.8.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.8.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16.8.6. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

16.8.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



16.8.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.8.9. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.8.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.8.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

19.1. Conforme previsto no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, as empresas provisoriamente vencedoras deverão **APRESENTAR AMOSTRAS no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação no chat eletrônico do pregão**, para análise e aprovação.

19.2. A amostra deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 28 de Fevereiro, 230, Centro – Rolante/ RS, nos Horários: segunda à quinta - manhã 7h30min – 11h30min - tarde 13h30min – 17h30min e sexta – 8h – 13h.

19.3. Não será adjudicada a proposta vencedora, caso a empresa não apresente a amostra no prazo determinado ou que tiver a amostra reprovada. Nessa hipótese, será convocada a licitante classificada em seguida para apresentar a sua amostra e, assim sucessivamente, até a identificação do licitante melhor classificado e com amostra aprovada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Rolante, 10 de junho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

O presente Edital e seus anexos foram vistos e conferidos
pela Assessoria Jurídica do Município de Rolante/RS.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rolante
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de mochilas escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino conforme etapa de ensino e faixa etária, assim como pastas para os Profissionais da Educação. Conforme descritivo completo no **Anexo 1**.

O prazo inicial que se pretende para a contratação/registro de preços é de 12 meses a partir da conclusão do processo, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Exemplo de tabela:

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P) CARRINHO	1100	12 meses
	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P)	700	12 meses
	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA (M)	1400	12 meses
	PASTA PROFESSOR	700	12 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Introdução

A aquisição de mochilas escolares para todos os alunos da rede municipal e pastas para os professores é uma iniciativa que visa promover a organização, a disciplina e o conforto dos estudantes e profissionais da educação. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância e a necessidade dessa aquisição para o bom funcionamento da rede municipal de ensino.

Objetivos

- Promover a organização e a disciplina: As mochilas escolares e pastas ajudarão a manter os materiais escolares e de trabalho organizados, contribuindo para a disciplina e a produtividade dos alunos e professores.
- Garantir o conforto: As mochilas escolares ergonômicas e confortáveis ajudarão a prevenir problemas de saúde relacionados ao transporte de materiais pesados, enquanto as pastas para professores ajudarão a manter seus materiais de trabalho organizados e facilmente acessíveis.
- Uniformizar a apresentação: A aquisição de mochilas e pastas padrão ajudará a uniformizar a apresentação dos alunos e professores, promovendo um senso de identidade e pertencimento à rede municipal de ensino.



Benefícios

- Melhoria no desempenho escolar: Com materiais escolares organizados e facilmente acessíveis, os alunos poderão se concentrar mais nos estudos e melhorar seu desempenho escolar.
- Redução do estresse: As mochilas escolares confortáveis e as pastas para professores ajudarão a reduzir o estresse relacionado ao transporte e organização de materiais.
- Promoção da imagem institucional: A uniformização da apresentação dos alunos e professores ajudará a promover uma imagem positiva e profissional da rede municipal de ensino.

Importância

- Apoio ao processo de ensino-aprendizagem: A aquisição de mochilas escolares e pastas para professores é fundamental para apoiar o processo de ensino-aprendizagem e garantir que os alunos e professores tenham as ferramentas necessárias para realizar suas atividades com eficiência.
- Demonstração de compromisso com a educação: A aquisição de mochilas escolares e pastas para professores demonstra o compromisso da rede municipal de ensino com a educação e o bem-estar dos alunos e professores.

Conclusão

A aquisição de mochilas escolares para todos os alunos da rede municipal e pastas para os professores é uma iniciativa importante que visa promover a organização, a disciplina e o conforto dos estudantes e profissionais da educação. Com essa aquisição, a rede municipal de ensino pode melhorar o desempenho escolar, reduzir o estresse e promover uma imagem positiva e profissional.

A modalidade sugerida é Pregão Eletrônico através de Registro de Preços

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a aquisição de mochilas escolares para todos os alunos da rede municipal e pastas para os profissionais da Educação é uma iniciativa que visa promover a organização, a disciplina e o conforto dos estudantes e profissionais da educação. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância e a necessidade dessa aquisição para o bom funcionamento da rede municipal de ensino, conforme justificativa acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a execução deste processo, deverá ser fornecido os itens conforme Anexo 1, no prazo de até 45 dias após a solicitação.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5181, 03/04/2025, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rolante”*.

O Gestor indicado deverá ser a Sra. Nara Betina Voltz – Secretária Municipal de Educação – Decreto 5135/2025.

O Fiscalizador indicado deverá ser a Sr.(a) Ana Paula Sperb – Coordenadora Técnico Pedagógica - Portaria 488/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única mediante entrega dos itens solicitados e da apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, que se dará em até 7 dias após a liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por Item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra esta descrito conforme média de preços constantes no **Anexo 2**.

Conforme análise, os valores estimados estão em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será indicada no ato da solicitação de compras após concluído o Pregão/Registro de Preços.

Rolante, 06 de junho de 2025.

LÍSIA CRISTIANA PETRY

Diretora Adm/Financeira

Portaria 210/2025



ANEXO 1
Descrição dos Itens

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P) CARRINHO



Corpo Principal com 410 mm de altura por 300 mm de largura por 190 mm de profundidade, em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/- 5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX.

Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652TPX.

Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX.

Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/- 5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX.

Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652 TPX.

Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de



trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 -Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais.

Fole do compartimento principal com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX dando forma e armação para a mochila.

Laterais dos bolsos em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 18-1652 TPX.

Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 190mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX.

Carrinho escolar removível com 30 cm de altura para alojamento da mochila 20,5 x 13,5 cm na base, 12,5 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes de alumínio. Alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Com sistema de fixação do carrinho a mochila através de Velcro 50 mm de largura x 180 mm de comprimento, com aplicação dupla paralelamente, ficando com área total de Velcro de 100 mm x 180 mm de comprimento, pespontado no fundo da mochila (a parte fêmea) e sobre uma base de papelão couro 2,0 mm de espessura, a base de papelão para fixação da mochila deve ter como dimensões aproximadamente 21cm largura x 13 cm profundidade, tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 19-3915 TPX, o qual é fixado no carrinho por rebites. As rodinhas devem ter diâmetro aproximado de 05 cm.

Deverá ser costurado uma ponta da tira de fixação na parte superior da mochila de forma centralizada entre as hastes do carrinho sendo ele em tecido 100% Poliéster norma NBR 10591/2008, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96, Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 206,24g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com densidade de 18,88 fios/cm (+/-2%) no urdume e 20,88 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Acabamento em cadaço de debrum 100% poliéster na cor Pantone 18-1652 TPX.

Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 -Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm.

Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de



comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em quadrado.

Alça de mão fixado centralizada no fole superior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em “X” e cabo de mão em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 18-1652 TPX, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3 cm altura.

Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX.

As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.

Observação: Conter Ficha Técnica com a descrição do Item e dos materiais utilizados na confecção do Item.

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P)



Corpo Principal com 350 mm de altura por 280 mm de largura por 130 mm de profundidade, em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/- 5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX.

Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652TPX.

Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX.



Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX.

Acabamento inferior com cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX e acabamento superior em cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652 TPX.

Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais.

Fole do compartimento principal com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX dando forma e armação para a mochila.

Laterais dos bolsos em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 18-1652 TPX.

Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX.

Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 75mm de altura por 120mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola.

Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm.

Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em



plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em quadrado.

Alça de mão fixado centralizada no fole superior em fita na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em “X” e cabo de mão em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 18-1652 TPX, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura.

Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX.

As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.

Observação: Conter Ficha Técnica com a descrição do Item e dos materiais utilizados na confecção do Item.

MOCHILA ESCOLAR MÉDIA (M)



Corpo Principal com 400 mm de altura por 300 mm de largura por 140 mm de profundidade Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/- 5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX.

Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 560mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadaço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652 TPX.

Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX.

Bolso frontal superior fixado a 65mm da parte superior da mochila com 210mm de largura central por 120mm de altura Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de



dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX.

Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-3915 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652 TPX.

Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX.

Fole do compartimento principal com 130mm de largura e 670mm de comprimento, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX dando forma e armação para a mochila.

Laterais dos bolsos em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 18-1652 TPX.

Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX.

Acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX.

As costas da mochila deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 11-0601 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 75mm de altura por 120mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola.

Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “H” para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior da s costas confeccionadas Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/-5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 340mm de comprimento e largura em 65mm.

Acabamento da alça em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 18-1652 TPX. Alça inferior em fita CDF na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 430mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm no tecido principal.



A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CDF na cor pantone 19-0303 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçada em quadrado.

Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita CDF na cor pantone 19- 3915 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em quadrado e cabo de mão em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF na cor Pantone 18-1652 TPX, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura.

Logotipo do município deverá ser estampado em cromia legível sobre o bolso frontal nas medidas conforme prefeitura solicitar.

Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas.

A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.

Observação: Conter Ficha Técnica com a descrição do Item e dos materiais utilizados na confecção do Item.

PASTA PROFESSOR



Corpo Principal com 310 mm de altura por 410 mm de largura por 100 mm de profundidade em Tecido 100% Poliéster, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 42,61 - Dtex: 426,13 - Denier: 383,52 – NE: 13,85 - CV %: 0,99 (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 42,50 - Dtex: 425,00 - Denier: 382,50 – NE: 13,88 - CV %: 0,86, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 195,42g/m² (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinado derivado de tela, Espessura 0,30mm (+/- 5%), com 22,16 fios/cm (+/-2%) na trama e 24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX.

Abertura principal feita por zíper número 6 na cor Pantone 18-1652 TPX, com fadiga de pelo menos 500 ciclos sem falha, com 590mm de comprimento.

Parte frontal e costal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 18-1652 TPX.



Fole do compartimento principal com 100mm de largura e 800mm de comprimento, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 18-1652 TPX dando forma e armação para a pasta.

Possui duas alças de mão e também alça tiracolo fixa, com dois reguladores em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças CDF na cor Pantone 19-0303 TPX.

Logotipo do município deverá ser estampado em cromia legível sobre a parte frontal da bolsa, medidas conforme prefeitura solicitar.

A bolsa deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.

Observação: Conter Ficha Técnica com a descrição do Item e dos materiais utilizados na confecção do Item.

AMOSTRAS: As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de ficha técnica dos itens no prazo de até 15 dias.



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS:

O objeto da licitação é _____.
Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Item	Descrição	Quantidade	Marca (Se for o caso)	Valor Unitário	Valor Total
...					
	...				
		...			
Valor total					

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa __, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede administrativa a Rua ____ na cidade de ____ por meio do seu representante legal o Sr. __, inscrito no CPF sob nº __, vem DECLARAR:

- a) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- b) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO);
- c) Declaro que disponibilizo os equipamentos, instalações e equipe técnica necessária para execução do serviço (QUANDO FOR O CASO);
- d) Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 4º § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. (QUANDO FOR O CASO);
- f) Declaro que tomei conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Declaro, sob as penas da lei, para fins legais, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- i) Declaro, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:

Licitação:

Assunto:

Interessado:

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aquelas enunciadas abaixo:

I. **(Nome da empresa), (CNPJ/MF), (endereço), (telefone/e-mail), (representante legal);**

1. OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____ devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pela servidora, Sra. Ana Paula Sperb – Coordenadora Técnico Pedagógica – Portaria 488/2025. A gestão será realizada pela Secretária Municipal de Educação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR				
ITEM	ESCRITURAÇÃO / UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

2.2. As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar do dia _____, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.



- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio Oficial.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:



- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. **As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.**

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas